

RESOLUÇÃO ARPE Nº 288, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reajusta a Tarifa de Religação aplicável às unidades consumidoras por ocasião de regularização de inadimplência, com suspensão do fornecimento de gás natural pela Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o disposto no **Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992**, firmado entre a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS e o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o pleito contido na **Carta CT. COPERGÁS/PRE 013/2025, assinado em 20 de fevereiro de 2025**, que solicita à ARPE o reajuste da Tarifa de Religação aplicável às unidades consumidoras por ocasião de regularização de inadimplência, com suspensão do fornecimento gás natural, conforme o **Processo SEI Nº 0030200001.001543/2025-79, de 21 de fevereiro de 2025**;

CONSIDERANDO a **Resolução ARPE nº 179, de 3 de março de 2021**, em especial o artigo 2º que define o Reajuste Anual da Tarifa de Religação com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO a **Resolução ARPE nº 254, de 29 de fevereiro de 2024**, em especial o artigo 2º que define os valores das tarifas que serão reajustados;

CONSIDERANDO as análises realizadas por esta Agência de Regulação, registradas na **Nota Técnica CTEEF nº 07/2025, de 25 de fevereiro de 2023**; que integra o referido **Processo SEI Nº 0030200001.001543/2025-79**;

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar as Tarifas de Religação no percentual de **4,5597% (quatro inteiros e cinco mil quinhentos e noventa e sete décimos de milésimos por cento)**, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE no período de **1º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**, conforme solicitado pela COPERGÁS.

Art. 2º Homologar a tabela tarifária, por segmento e tipo de serviço, a ser **aplicada a partir de 1º de março de 2025**, nos valores a seguir indicados.

Segmento	Situação	Valor Atual (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
Residencial e Comercial	Normal	45,79	47,87
	Urgência (até 24 horas)	91,57	95,75
Industrial	Normal	365,27	381,93
	Urgência (até 24 horas)	730,55	763,86
Veicular	Normal	324,69	339,50
	Urgência (até 24 horas)	649,38	678,99

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO

Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

ROBERTA ARAÚJO MACHADO

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

LARA PINHEIRO DA MACEDO MONTARROYOS

Diretora Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Machado**, em 27/02/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 27/02/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arthur Maranhao Tavares de Lima**, em 27/02/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Pinheiro**, em 27/02/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63490337** e o código CRC **89A829B8**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020,
Telefone: